



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Araruama

IBASMA - Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama

EDITAL Nº: 01 / 2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0142/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-PERICIAIS

O INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SEVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA - IBASMA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL e no uso das atribuições legais e em cumprimento à decisão proferida pelo Presidente do IBASMA, torna pública a **reabertura de inscrições e a retificação** das normas para a realização de **credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços de médicos-periciais** com vistas à concessão de aposentadoria por invalidez, concessão de benefício auxílio-doença e de dependente inválido nos termos da Lei Municipal nº 1129/2002, que passam a ter a seguinte redação, em substituição às normas previstas no Edital nº 01/2017.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços de médicos-periciais com vistas à concessão de aposentadoria por invalidez, concessão de benefício auxílio-doença, de dependente inválido e avaliação e reavaliação de benefícios já concedidos ou a conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1129/2002;

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que atuem na área médica como perito e especialista para a prestação de serviços de Perícia Médica;

2.2. Dispor em envelope, devidamente identificado em seu frontispício, **HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO MÉDICO**, lacrado, contendo os seguintes documentos:

2.2.1. Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM) e/ou documento que comprove a especialidade nas seguintes áreas:
 - 1 – Alergia e Imunologia;
 - 2 – Cardiologia;
 - 3 – Clínica Geral;
 - 4 – Dermatologia;
 - 5 – Endocrinologia;
 - 6 – Gastroenterologia;
 - 7 – Ginecologia;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Araruama

IBASMA - Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama

- 8 – Medicina do Trabalho;
 - 9 – Neurologia;
 - 10 – Ortopedia e traumatologia;
 - 11 – Oftalmologia;
 - 12 – Oncologia;
 - 13 – Otorrinolaringologia;
 - 14 – Pneumologia;
 - 15 – Psiquiatria;
 - 16 – Reumatologia;
 - 17 – Urologia.
- c) Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Cópia do Diploma em graduação em medicina;
 - e) “*Curriculun Vitae*” resumido;
 - f) Comprovação de plena atividade profissional de médico, expedida pelo CRM;
 - g) Comprovação de quitação da anuidade profissional junto ao CRM;
 - h) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;
 - i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente em características, mediante atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados;
 - j) Licença válida para funcionamento, fornecida pela Vigilância Sanitária Municipal;

2.2.2. Pessoa Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, e em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Sociedade Civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito - CND, perante o INSS;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- i) Licença válida para funcionamento, fornecida pela Vigilância Sanitária Municipal;
- j) Declaração de não empregabilidade de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salva na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

- k) Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

2.2.2.1. – Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópias a serem autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, mediante os originais;

2.2.2.2. – Cópia do Registro no Conselho Regional de Medicina – CREMERJ, designando o responsável técnico pela empresa, quando se tratando de Pessoa Jurídica;

2.2.2.3. – Apresentação das documentações dispostas no subitem 2.2.1, a, b, c, e, f, i;

2.3. – Não tenha menos de 02 (dois) anos de exercício na atividade médica;



3. DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1.** – Empresas reunidas em consórcio ou não e ainda agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.** - Pessoas que estejam declaradas como inidôneas pela administração pública ou temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a administração;
- 3.3.** – As pessoas enquadradas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DOS ESTÁGIOS DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** – Os estágios do processo de credenciamento, se desenvolveram de acordo com os seguintes seqüenciamentos:

- 4.1.1.** – Divulgação do Edital;
 - 4.1.2.** – Recebimento do envelope contendo os documentos de habilitação no período evidenciado no preâmbulo do presente edital;
 - 4.1.3.** – Inscrição dos interessados através da Proposta de Credenciamento constante no Anexo I A ou I B, Declaração de Ciência – Anexo II;
 - 4.1.4.** – Análise dos documentos apresentados;
 - 4.1.5.** – Divulgação no site do IBASMA dos nomes dos interessados, cujas documentações atenderam os requisitos;
 - 4.1.6.** – Interposição de recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados;
 - 4.1.7.** – Homologação do resultado final por meio de lavratura do despacho decisório e a assinatura do Termo de Compromisso;
 - 4.1.8.** – O IBASMA tornará público em sua página na internet – www.ibasma.rj.gov.br, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento das inscrições, a relação nominal dos habilitados neste procedimento, bem como a data limite para formalização do credenciamento;
 - 4.1.9.** – O não comparecimento para a formalização até a data estipulada será entendido como desistência por parte do candidato.

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 5.1.** - A apresentação do envelope, citado no item 2.2, deverá ser entregue na Divisão de Protocolo do IBASMA, situado à Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, 299, Centro – Araruama – RJ, no horário das **08h00min às 17h00min**, que gerará número de protocolo de processo administrativo;
- 5.2.** - As propostas serão aceitas até 60º (sexagésimo) dia subsequente a data de publicação deste edital;
- 5.3.** – A exclusivo critério do IBASMA o prazo acima poderá ser prorrogado ou reaberto a qualquer tempo.

6. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 6.1.** – A impugnação ao edital poderá ser feita a qualquer tempo, antes do início do credenciamento previsto no preâmbulo;
- 6.2.** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo;
- 6.3.** – Os recursos contra decisões do IBASMA não terão efeitos suspensivos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Araruama

IBASMA - Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama

6.4. – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1- O processo para habilitação será encaminhado a Comissão Permanente de Licitação e a Assessoria Jurídica, que terão o objetivo de analisar e emitir parecer conclusivo acerca de autorização ou não do profissional inscrito;

7.2 – Caberá ao Presidente do IBASMA homologar o resultado apresentado pela análise, através da emissão do CREDENCIAMENTO MÉDICO para prestação de serviços de perícia médica.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A execução dos serviços, bem como o desempenho dos profissionais credenciados, será objeto do acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da Divisão de Perícias, que verificará dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos, gerando informações mensais a Diretoria de Benefício e Seguridade;

8.2 – O atendimento pelo médico perito será prestado no local e nos horários a serem estabelecidos quando do preenchimento da documentação de credenciamento, constante nos Anexos deste edital, respeitada a periodicidade de até 5 (cinco) vezes ao mês;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1. – Realizar exames médicos periciais em segurados, que lhe forem encaminhados, registrando os resultados com a relação aos protocolos e laudos médicos, conforme estabelecido nos procedimentos de perícia médica do IBASMA, respeitando o horário declarado para o atendimento;

9.2. – Definir com base nos exames de rotina da perícia médica e exames especializados a capacidade laboral do segurado ou dependente;

9.3. – Comunicar ao IBASMA, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

9.4. – Manter-se atualizado acerca da legislação previdenciária, sobretudo na sua área de atuação;

9.5. – Zelar pela observância do Código de Deontologia Médica;

9.6. – Não cede ou transferir, total ou parcialmente, os serviços prestados;

9.7. – Participar dos eventos de orientação técnica, sempre que convocado;

9.8. – Não alterar as instalações e o endereço comercial sem comunicar previamente ao IBASMA;

9.9. – Permitir o acompanhamento e fiscalização pelo IBASMA ou pelos servidores designados para tal fim;

9.10. – Apresentar, quando solicitado, as Guias de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias – GRPS, na qualidade de sujeito passivo que couber, bem como o recolhimento do ISS;

9.11. – Participar de junta médica, quando solicitado para definição de casos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

10.1. – Dar condições para a execução do objeto deste credenciamento;

10.2. – Cumprir com a obrigação do pagamento descrito no item DA REMUNERAÇÃO, deste edital;

10.3. – Fiscalizar o cumprimento de todo o conteúdo deste edital, verificando a efetiva realização dos serviços contratados, de que trata o item 8 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



11.1. – As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta das previsões orçamentárias definidas para o exercício de 2017.

11.2. – O valor previsto para suplantar a referida despesa no exercício de 2017, foi estimado em R\$ 46.075,90 (quarenta e seis mil setenta e cinco reais e noventa centavos), sendo:

- a) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Outros serviços de terceiros de Pessoa Física não classificados;
- b) R\$ 26.075,90 (vinte e seis mil e setenta e cinco reais e noventa centavos) – Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica não classificados.

12. DAS PENALIDADES

12.1. – Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2. – A credenciada ficará sujeita a penalidade de advertência, nas seguintes situações:

- a) quando a credenciada deixar de atender a qualquer pedido de informação formulada pelo IBASMA através de ofício;
- b) quando a credenciada deixar de cumprir qualquer determinação legal ou regulamentar, emanada através de instrumento ou pela Diretoria de Benefício e Seguridade;
- c) quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados e quando fornecidas informações incorretas à fiscalização.

12.3 - A advertência constará de ofício circunstanciado, do Presidente dirigido a credenciada, devendo ser arquivada uma cópia, para fim de constatação de reincidência;

12.4 – Na hipótese de reincidência a credenciada que venha descumprir qualquer regra estabelecida neste regulamento, terá o seu credenciamento cancelado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e a sua ampla defesa.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12(doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse da credenciante com anuência da credenciada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1 – O pagamento a credenciada será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos exames médico periciais, e corresponderá ao número de perícias (consultas) efetivamente realizadas e atestadas pela Divisão de Perícia e Diretoria de Benefício e Seguridade, mediante:

- a) apresentação de respectivo Recibo de Pagamento de Autônomos – RPA, quando pessoa física,
- b) apresentação de pertinente Nota Fiscal de Prestação de Serviços, quando pessoa jurídica.

14.2 – O exame a ser realizado por cada médico perito será remunerado em conformidade com os valores fixados abaixo, tendo como base a Tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM – 2016, códigos: 1.01.01.01.2 e 1.01.01.02.0.

14.2.1 – Perícia no consultório ou na sede do IBASMA com valor de 83,37% (sessenta e três por cento) do determinado pela supramencionada Tabela no código – 1.01.01.01.2 - R\$ 70,00 (setenta reais);

14.2.2 – Perícia, no domicílio do segurado ou em estabelecimento hospitalar, quando couber, no código – 1.01.01.02.0 - R\$ 135,78 (cento e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).

14.3 – Para fim de ressarcimento, fica limitada a 60 (sessenta) consultas mês;

14.4 – O valor estipulado neste edital, em caso de renovação, poderá ser, reajustado anualmente com base na variação aplicada a referida Tabela de Classificação Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM, divulgada através da Associação Médica Brasileira – AMB.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Araruama

IBASMA - Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A ordem de credenciamento não implicará no ordenamento de solicitações e/ou encaminhamentos de perícias médicas, ficando a critério do IBASMA o direcionamento ao profissional com base na triagem dos casos;

15.2 – O credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser renunciado por quaisquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias;

15.3 – O ato de entrega, pela credenciada, do envelope contendo as documentações evidenciadas no item 2.2 e seus respectivos subitens, importará na concordância e nas exigências aos termos deste edital de credenciamento, bem como nas condições estabelecidas, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento;

15.4 – A irregularidades, inexatidões e/ou falsidades dos documentos apresentados eliminará automaticamente o candidato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

15.5 – O credenciamento, a designação e prestação de serviços de médico perito não geram nenhum vínculo empregatício, direito trabalhista com o IBASMA;

16 – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – O presente edital será publicado em síntese em periódicos onde o IBASMA publica seus atos oficiais e sua íntegra será disponibilizado no site do IBASMA www.ibasma.rj.gov.br.

17 – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama – RJ para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araruama, 10 de março de 2017.

Maciley Amorim
Presidente – CPL

Marcus Vinícius de Lacerda Ferreira
Membro

Elaine Aparecida Correia Lopes
Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Araruama

IBASMA - Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama

ANEXO I – A

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____, médico
_____ registrado no CRM sob o nº _____ e CPF/MF nº
_____, residente e domiciliado na Rua/ Av.
_____, nº _____, bairro
_____, município de _____, Estado _____, venho
solicitar credenciamento para prestação de serviço de perícia médica, conforme os preceitos
contidos no respectivo edital de credenciamento.

Local / Data

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Araruama

IBASMA - Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama

ANEXO I - B

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, portadora do CNPJ nº _____ e CRM sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, município de _____ Estado _____, representada por seu profissional técnico, o Dr. _____, portador do CPF/MF nº _____ e registrado no CRM sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua/ Av. _____, nº _____, bairro _____, município de _____, Estado _____, venho solicitar credenciamento para prestação de serviço de perícia médica, conforme os preceitos contidos no respectivo edital de credenciamento..

Local / Data



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Araruama

IBASMA - Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama

Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, _____
_____,

(nome do profissional ou da empresa)

portador do _____, registrado junto ao CRM sob o nº

(CPF OU CNPJ)

_____, declaro está ciente e de acordo que o credenciamento na forma estabelecida não gera vínculo empregatício com o IBASMA, conforme item 15.6 do edital de credenciamento.

Local / data

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Araruama

IBASMA - Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO

Nome

Completo:

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Araruama

IBASMA - Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama

Endereço

residencial:

RG:

CPF:

Estado civil: _____ Sexo: _____

Data de nascimento: _____ / _____ / _____

Telefone: _____ (_____) _____

Declaração de compromisso e exclusividade de horário para perícia médica

Comprometo-me a realizar os serviços credenciados com presteza e apuro técnico, sempre em obediência aos regulamentos e às normas administrativas do IBASMA.

Estou ciente de que nenhum valor suplementar será devido, além daquele previsto no edital de credenciamento.

Opção de local de atendimento:

Na sede da Credenciante ()

Em consultório próprio ()

Para atendimento no local credenciado coloco a disposição os seguintes dias e horários exclusivos:

Dia da semana _____ Horário: início _____ final _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Araruama

IBASMA - Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama

Estou ciente de que as juntas médicas serão marcadas com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência e que poderão não coincidir com os dias e horários por mim declarados.

Declaro conhecer e concordar com os termos fixados no edital de credenciamento de médico perito do Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama – IBASMA, bem como as normas médico periciais estabelecidas, inclusive com o valor apresentado, comprometendo-me a acatá-las, durante a carga horária disponibilizada, informada no presente formulário.

_____, ____ de _____ de ____.

Localidade / data

Assinatura